



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

Justificativa de dispensa de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar

Processo Eletrônico nº00055.000057/2024-19,

Objeto: A aquisição do e-CPF Tipo A3 com suporte em Token e do E-CNPJ Tipo A3 com suporte em Token.

JUSTIFICAR

A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, considerando-se o disposto no artigo 4º, § 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 24.006/23, em razão da facultatividade da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e para contratação de prestação de serviços, quando se tratar de hipótese prevista no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dizem respeito à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, no caso de outros serviços e compras e ainda no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, respeitados os limites legais; e ainda com base no artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual prevê que o Estudo Técnico Preliminar - ETP apenas será exigido nas contratações diretas quando for o caso, o que não se vislumbra na presente situação.

Esta justificativa se fundamenta na ausência de complexidade no objeto da citada contratação, por se tratar de contratação de empresa especializada em fornecimento de quentinhas, **não se justificando, portanto, a necessidade de elaboração do referido estudo, frente à simplicidade que recai sobre a contratação almejada**, bem como se considerando que **os normativos vigentes respaldam a Administração na decisão de não produzir aquele instrumento, além de proporcionar economia, melhor uso dos recursos humanos, financeiros e de infraestrutura disponíveis, conferindo celeridade aos atos administrativos.**

Dessa forma, **conclui-se pela desnecessidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP para constar nos autos deste processo de contratação**, conforme as justificativas e fundamentos explicitados acima.

Teresina/PI, 26 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA
ADMINISTRADOR

RATIFICO:

EDSON DE MOURA MELO
DIRETOR PRESIDENTE DA ARSETE



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Pacheco de Oliveira**, Analista de Regulação - Administrador, em 12/03/2025, às 09:13, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11620570** e o código CRC **C911084E**.

